



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano • Nº 1771

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Jussari publica:

- **Decreto Nº 014, de 20 de abril de 2020** - Estabelece o expediente interno na Prefeitura Municipal de Jussari e demais repartições públicas do Município, nos dias que indica e, dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI BAHIA - BRASIL

#### DECRETO Nº 014, DE 20 DE ABRIL DE 2020

**EMENTA:** Estabelece o **EXPEDIENTE INTERNO** na Prefeitura Municipal de Jussari e demais repartições públicas do Município, nos dias que indica e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 112, incisos VI e XIV, da Lei Orgânica do Município de Jussari e,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a confirmação de alguns casos positivos no Brasil;

**CONSIDERANDO** a reconhecida capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Municipal zelar pela garantia do bem-estar e conservação da saúde pública dos seus munícipes devendo, quando necessário adotar medidas, ainda que restritivas, que objetivem a diminuição dos riscos à saúde;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o **EXPEDIENTE INTERNO**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jussari, bem como das Secretarias e demais órgãos e repartições públicas Municipais dos dias 23 de março de 2020 à 23 de abril de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Parágrafo único** – O prazo de funcionamento da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas em expediente interno, fixado no “caput” deste artigo, poderá ser prorrogado por ato do Prefeito Municipal.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI  
BAHIA - BRASIL**

**Art. 2º** - Os serviços públicos essenciais a exemplo da saúde e limpeza pública, não serão alcançados por este Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI**, Estado Federado da Bahia , em 20 de março de 2020.

**ANTÔNIO CARLOS BANDEIRA VALETE**

Prefeito

**Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000**